



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº49/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº088, de 11 de outubro de 2018, como específica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº49/2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº088, de 11 de outubro de 2018.

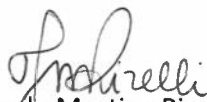
A lei autorizou a permuta de lotes (Lei 88/2010) sem dispêndio financeiro.

Porém, houve alteração na matrícula no 1º Ofício de Apucarana, a unificação de lotes do Município, passando a constituir Lote MP9/2/3-B-01, com área de 689,416m², que por sua vez foi subdividido em 3(três) lotes, destinado ao alargamento da Rua Raul Milano, modificando assim a numeração dos lotes(matrícula).

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 14 de maio de 2021.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordero de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº49/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº088, de 11 de outubro de 2018, como especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de Lei nº49/2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº088, de 11 de outubro de 2018.

A lei autorizou a permuta de lotes (Lei 88/2010) sem dispêndio financeiro.

Porém, houve alteração na matrícula no 1º Ofício de Apucarana, a unificação de lotes do Município, passando a constituir Lote MP9/2/3-B-01, com área de 689,416m², que por sua vez foi subdividido em 3(três) lotes, destinado ao alargamento da Rua Raul Milano, modificando assim a numeração dos lotes(matrícula).

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 14 de maio de 2021.


Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº49/2021

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera dispositivos da Lei Municipal nº088, de 11 de outubro de 2018, como especifica.

PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº49/2021 que altera dispositivos da Lei Municipal nº088, de 11 de outubro de 2018.

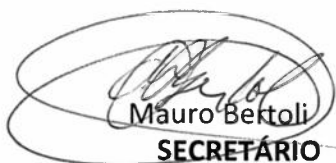
A lei autorizou a permuta de lotes (Lei 88/2010) sem dispêndio financeiro.

Porém, houve alteração na matrícula no 1º Ofício de Apucarana, a unificação de lotes do Município, passando a constituir Lote MP9/2/3-B-01, com área de 689,416m², que por sua vez foi subdividido em 3(três) lotes, destinado ao alargamento da Rua Raul Milano, modificando assim a numeração dos lotes(matrícula).

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 14 de maio de 2021.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Luciano Facchiano
PRESIDENTE


Antonio Marques da Silva
RELATOR